



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2064A/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ANTONIA CLEIDE ALEXANDRE**, portador de CPF nº **519.307.814-15**, da função de **CHEFE DE POLITICAS PUBLICAS**, lotada na Secretaria de **SAUDE** do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2065/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JOANA AURELIANO SOBRINHO**, portador de **CPF nº 099.559.104-02**, para ocupar a função de **CHEFE DE POLITICAS PUBLICAS**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2066/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal (art. 37, *caput*), Lei Orgânica do Município (Art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **JOSE MENDES DE AGUIAR**, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 1200445 CPF: 023.297.084-08, lotado na Secretaria de Administração da função de **Gerente Operacional de Planejamento e Projetos** com lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município de Gado Bravo-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2067/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR a disposição da prefeitura Municipal de Aroeiras, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para este Município, a servidora **JOZELMA BEZERRA DE SOUZA BARROS**, Mat: **1201960** portadora de CPF: 062.171.674-09, ocupante do cargo de Professora Polivalente, lotada na Secretaria de Educação deste Município, tendo início a contar de 09 de fevereiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2027, permutando com a servidora **RAQUEL FELIPE DA SILVA**, funcionária da Prefeitura de Aroeiras, colocado a disposição da Prefeitura de Gado bravo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2068/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER A Senhora **MARIA DNALDA PEREIRA DA SILVA** Licença com vencimentos, para fazer Pós Graduação em Nível DOUTORADO, de acordo com a lei 085/2002, e de acordo com declaração de matrícula: 232015030076 em anexo e com termino previsto para SETEMBRO de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 01 de MARÇO de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2069/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir da data, 09 de março de 2026, a servidora **JOSEFA FERREIRA DE LIMA GALDINO**, do Cargo Efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE** para o qual a mesma foi nomeada.

Art. 2º. - Fica declarada a **vacância** do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 09 de MARÇO de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SR. MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB**

Lei nº 429/2026 de 09 de março de 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.388.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do município (Fonte 544).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO

12.365.5000.5001 - Construção de Unidades de Educação Infantil - Primeira Infância

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 544.....R\$
1.388.000,00

TOTAL.....R\$
1.388.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba; 09 de março de 2026.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

DECRETO Nº 555, de 10 de Março de 2026.

Declara **situação de emergência** nas áreas de zona rural e urbana do Município afetadas por **Estiagem** – **COBRADE: 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Marcelo Jorge Paulino Da Silva, Prefeito do Município de Gado Bravo, localizado no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela 002/1997 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que o município de Gado Bravo se encontra na região do semiárido do estado da Paraíba na mesorregião do agreste paraibano e que as chuvas ocorridas no vigente ano e ano prévio ocorreram e vem ocorrendo de forma irregulares, causando irregularidade pluvial em seu território consequentemente vindo à tona o fenômeno de estiagem prolongada; que gera perdas as culturas campesinas do município;

II- Que em decorrência dos seguintes danos: a cultura de subsistência principalmente a cultura agrícola de milho e feijão; a criação de animais do pequeno agricultor como também colocando a população do município em estado de alerta com a falta de água para o consumo humano, fica evidente a necessidade de promover o atendimento à população rural e urbana com o abastecimento de água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo longo período de estiagem;

III – A manifestação do Coordenado Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB**

o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

Marcelo Paulino Da Silva
Prefeito (a) Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO MENSAL - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

DECRETO MUNICIPAL Nº 538/2025

**CONVOCA A CONFERÊNCIA
REGIONAL DA 15ª CIR NA CIDADE DE
UMBUZEIRO NA DATA 10/04/2025, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO/PB, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais previstas Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a situação de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

CONSIDERANDO o Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Paraíba (CES-PB), em sua 321ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as Leis a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 196 do Conselho Estadual de Saúde/PB, de 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Regional da 15ª CIR na Cidade de Umbuzeiro a se realizar no dia 10/04/2025, a ser realizado na Sala de Cultura Iná e Ivone Souto, localizado na Rua Dr. Epitácio Pessoa, S/N, Centro, Umbuzeiro/PB, CEP 58497-000.

Art. 2º - O tema central da Conferência será: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 3º - A Conferência Regional da 15ª CIR será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da Conferência Regional da 15ª CIR será homologado mediante Resolução da 15ª CIR-Comissão Intergestores Regional.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência Regional da 15ª CIR, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pela 15ª CIR-Comissão Intergestores Regional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

Art. 6º - As despesas com a organização da realização da Conferência Regional da 15ª CIR ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, 10 de março de 2025.

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXVIII – SEGUNDA-FEIRA, 30 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO MENSAL** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

Lei nº 430/2026 de 16 de março de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO RETROATIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE (PREVINE BRASIL) AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal; e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo do Componente de Qualidade, no âmbito do Programa Previne Brasil, aos profissionais da saúde contemplados pela Lei Municipal nº 321, de 23 de dezembro de 2020 (revogada), referente aos dois últimos quadrimestres do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - O valor total apurado em conta, correspondente ao Componente de Qualidade (Previne Brasil), referente ao período mencionado no art. 1º, perfaz o montante de **R\$ 280.393,64 (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

Parágrafo único - Do valor total descrito no artigo anterior:

I – 30% (trinta por cento), correspondente a **R\$ 84.118,09**, será destinado aos profissionais da saúde contemplados pela Lei Municipal nº 321/2020, a ser rateado de forma igualitária entre os beneficiários aptos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO DIÁRIA - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

II – 70% (setenta por cento), correspondente a **R\$ 196.275,55**, permanecerá nos cofres do Município, sendo destinado exclusivamente a compra de insumos, investimentos e melhorias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

Art. 3º - O rateio previsto no inciso I do art. 2º será realizado de forma igualitária entre os profissionais que atenderem aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 321/2020, considerando o efetivo exercício das atividades no período correspondente aos dois primeiros quadrimestres de 2024.

§1º Não farão jus ao rateio os profissionais que não estiverem em efetivo exercício no período de referência, salvo nos casos de afastamentos legais previstos em lei.

§2º O pagamento possui natureza indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, não gerando reflexos trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outras vantagens.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba; 16 de março de 2026.


MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO DIÁRIA** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

LEI Nº 431 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre autorização do Município para integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO, bem como, ratificar o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para que o Município de Gado Bravo-PB integre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO/CISCOAGRO, bem como, ratifique o protocolo de intenções celebrado entre os entes consorciados e eventuais alterações.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual as dotações necessárias à execução desta Lei, nos patamares aprovados em contrato de rateio, podendo promover eventuais adequações na Lei orçamentária anual (LOA) ou noutra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado Bravo, Estado da Paraíba, 16 de março de 2026.

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei n.º. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO DIÁRIA - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 2070/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município (art. 58, V), e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR a disposição da prefeitura Municipal de Aroeiras, com ônus para este Município, o servidor **SUENILDO FERREIRA ALVES**, Mat: **1202145**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte escolar, lotado na Secretaria de Educação deste Município, tendo início a contar de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, permutando com o servidor **JOÃO ANTERIO DE AGUIAR LEAL**, funcionário da Prefeitura de Aroeiras, colocado a disposição da Prefeitura de Gado bravo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos apartir de 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Gado Bravo-PB, em 18 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO DIÁRIA** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

DECRETO Nº 539/2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS ALUSIVO A COMEMORAÇÕES DO DIA DE SÃO JOSÉ – PADROEIRO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, MARCELO PAULINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda:

CONSIDERANDO as comemorações ao dia de São José, Padroeiro do Município de Gado Bravo – PB.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no **dia 20 de março de 2025**, em repartições públicas do Município de Gado Bravo.

Parágrafo Único - O caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais prestados pelo setor público, tais como, serviços de atendimento e regulação clínico/hospitalar, ou quaisquer outro que se considere essencial.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.*

*Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado
Bravo, Estado da Paraíba, 18 de março de 2025.*

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO DIÁRIA** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB



Prefeitura de Gado Bravo/PB;
Secretaria de Educação de Gado Bravo
Endereço: Rua José Mariano Barbosa, s/n; Centro, Gado Bravo/PB.
CNPJ. Nº 06.071.614/0001-40

Portaria 2071/2026 de 30 de março de 2026

Cria a Comissão da Primeira
infância

A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- VERA LUCIA DA SILVA BEZERRA.
- DAIANE MARINHO PEREIRA.

II - Conselho Tutelar;

- RICELI DA SILVA QUEIROZ
- GILMARA CAITANO CAMELO

III - Conselho Municipal de saúde;

- DIANA CRISTINA BARBOSA MARINHO
- LEANDRO RUFINO CORREIA

IV - Conselho Municipal de educação;

- WALTER LUCIO DA SILVA ARRUDA
- NILA MARIA DE VASCONCELOS GOMES

V - Conselho Municipal de assistência social;

- ELISIANE DA SILVA BATISTA
- LINDALBERTO ANTÔNIO ARAÚJO LEAL.

VI - Conselho Municipal de esporte e lazer

- GUSTAVO MONTEIRO PEREIRA
- LAELSON GONZAGA DE SOUZA

VII - Conselho Municipal de cultura

- PAULO BARBOSA DE MORAES FILHO
- GICELI FERREIRA BARBOSA

VIII - Câmara dos Vereadores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO DIÁRIA** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

- ANGELA MARICEA DA SILVA
 - GIAN MATHEUS SILVA AGUIAR
- IX - Secretaria Municipal de Educação;
- MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
 - RENATA DA SILVA FREITAS ARAÚJO
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- DIANA CRISTINA BARBOSA MARINHO
 - JOSE DEOGENES DE SOUZA VASCONCELOS
- XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- JUCILEIDE MARIA DA SILVA
 - DANIEL CARLOS MARTINS DE ARAÚJO
- XII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- JOÃO PAULO DE AGUIAR
 - ALONSO GUEDES DE OLIVEIRA
- XIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- JOSE LUCENA MORAIS NETO
 - VALQUIRIA DE LOURDES BARBOSA
- XIV - Secretaria Municipal da mulher.
- VIVIANE ALVES BARBOSA
 - LUIZ PAULO GOMES SALES
- XV - Representante da Educação Infantil do campo e da cidade
- EVANIA BORGES DE SOUZA ARAUJO
 - EVANY DA SILVA GONCALVES

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gado Bravo – PB 30 de março de 2026

Marcelo Paulino da Silva
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO DIÁRIA** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB



Prefeitura de Gado Bravo/PB;
Secretaria de Educação de Gado Bravo
Endereço: Rua José Mariano Barbosa, s/n; Centro, Gado Bravo/PB.
CNPJ. Nº 06.071.614/0001-40

DECRETO Nº 558/2026 de 30 de março de 2026.

Decreto Municipal que institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Gado Bravo/PB.

O(a) Prefeito(a) do Município de Gado Bravo, Sr. Marcelo Paulino da Silva, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ EDIÇÃO DIÁRIA - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

proteção especial à criança; Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos **Decretos nº. 99.710/1990 e 6.949/2009**, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Gado Bravo, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho municipal de saúde;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO DIÁRIA** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

- IV - Conselho municipal de educação;
- V - Conselho municipal de assistência social;
- VI - Conselho municipal de esporte e lazer
- VII - Conselho Municipal de cultura
- VIII - Câmara dos Vereadores;
- IX - Secretaria Municipal de Educação;
- X - Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- XIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- XIV - Secretaria Municipal da mulher.

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Gado Bravo a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIX – TERÇA-FEIRA, 10 de MARÇO de 2026/ **EDIÇÃO DIÁRIA** - MARÇO 2026 – GADO BRAVO - PB

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até 30 de março de 2026 a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Gado Bravo será entregue ao Poder Legislativo até o dia 1º de novembro do ano vigente, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gado Bravo, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.



MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito Constitucional